第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二三年五月三十一日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

### Artigo 2.º

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

31 de Maio de 2023.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

# Mapa anexo

## Quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Estudo de Políticas e Desenvolvimento Regional

(a que se refere o artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2018)

Grupo de pessoal	Nível	Cargos e carreiras	Número de lugares
Direcção e chefia	_	Director	1
		Subdirector	2
		Chefe de departa- mento	3
		Chefe de divisão	6
Técnico superior	5	Técnico superior	60
Interpretação e tradução	_	Intérprete-tradutor	2
Técnico	4	Técnico	24
Técnico de apoio	3	Adjunto-técnico	22
	ı	Total	120

## 附表

## 政策研究和區域發展局人員編制

(第20/2018號行政法規第十一條所指者)

人員組別	級別	官職及職程	職位數目
領導及主管	_	局長	1
		副局長	2
		廳長	3
		處長	6
高級技術員	5	高級技術員	60
傳譯及翻譯		翻譯員	2
技術員	4	技術員	24
技術輔助人員	3	技術輔導員	22
		總數	120

# 第 67/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經第3/2016號法律修改的第7/2003號法律《對外貿易法》第五條第一款(三)項及(五)項的規定,作出本批示。

- 一、禁止進口及轉運作為本批示組成部份的附表所載的貨 物至澳門特別行政區。
- 二、上款的規定不適用於屬中華人民共和國國家標準GB 24409-2020《車輛塗料中有害物質限量》所指的特殊功能性塗料的貨物。
  - 三、本批示自公佈後滿九十日起生效。
  - 二零二三年五月二十五日

行政長官 賀一誠

# Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos das alíneas 3) e 5) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), alterada pela Lei n.º 3/2016, o Chefe do Executivo manda:

- 1. São proibidos a importação e o trânsito, na Região Administrativa Especial de Macau, das mercadorias inscritas na tabela anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.
- 2. O disposto no número anterior não se aplica às mercadorias de revestimento funcional especial previstas na norma nacional da República Popular da China, GB 24409-2020 «Limite das Substâncias Nocivas de Revestimentos de Veículos».
- 3. O presente despacho entra em vigor 90 dias após a data da sua publicação.
  - 25 de Maio de 2023.
  - O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

附表

貨物名稱	澳門對外貿易貨物分類表/協調制度編號(NCEM/SH)(第七修訂版)
施工狀態下揮發性有機化合物含量大 於以下限值的油性車輛修補用油漆及 清漆: (a)底漆,580克/公升 (b)中塗,560克/公升 (c)底色漆(含效應顏料漆、實色 漆),770克/公升 (d)本色面漆,580克/公升 (e)清漆,630克/公升	ex.3208.10.19 ex.3208.20.19 ex.3208.90.18 ex.3208.90.98 ex.3210.00.29

備註:上述貨物的揮發性有機化合物含量的檢測方法採用中華人民共和國國家標準GB/T 23985《色漆和清漆 揮發性有機化合物 (VOC) 含量的測定 差值法》或在技術上相等的國際標準ISO 11890-1 — Paints and varnishes — Determination of volatile organic compound (VOC) content — Part 1: Difference method。

#### 第 68/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第16/2022號行政法規《空運簡化手續及民航保安制度》第八條第六款的規定,作出本批示。

- 一、核准作為本批示組成部分的《澳門特別行政區民航保安 方案》,該方案以澳門特別行政區正式語文及英文公佈。
  - 二、本批示自公佈翌月之首日起生效。
  - 二零二三年五月二十九日

行政長官 賀一誠

## Tabela

Designação das mercadorias	Código da Nomenclatura para o Comércio Externo de Macau//Sistema Harmonizado (NCEM/SH, 7.ª Rev.)
Tintas e vernizes a óleo para reparação de veículos, cujo teor de compostos orgânicos voláteis no estado de construção exceda os seguintes	
valores-limite: (a) Primário, 580 g/litro (b) Subcapa, 560 g/litro	ex.3208.10.19 ex.3208.20.19 ex.3208.90.18
(c) Camada de base (incluindo tinta pigmento de efeito e esmalte de cor	ex.3208.90.98 ex.3210.00.29
sólida), 770 g/litro   (d) Acabamento de cor natural, 580 g/litro   (e) Verniz, 630 g/litro	

Nota: O método para teste do teor de compostos orgânicos voláteis das referidas mercadorias adopta a norma nacional da República Popular da China, GB/T 23985 «Tintas e vernizes – Determinação do teor de compostos orgânicos voláteis (COV) – Método de diferença», ou a norma internacional tecnicamente equivalente, ISO 11890-1 — Paints and varnishes — Determination of volatile organic compound (VOC) content — Part 1: Difference method.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 6 do artigo 8.º do Regulamento Administrativo n.º 16/2022 (Sistemas de facilitação do transporte aéreo e de segurança da aviação civil), o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o Programa de Segurança da Aviação Civil da Região Administrativa Especial de Macau, que faz parte integrante do presente despacho, o qual é publicado nas línguas oficiais da Região Administrativa Especial de Macau e na língua inglesa.
- 2. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

29 de Maio de 2023.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## 澳門特別行政區民航保安方案

第一章 一般規定

第一條

標的

一、《澳門特別行政區民航保安方案》(下稱"本方案")旨在藉規章、措施及程序提供必要的保護,以保障澳門特別行政區民航運作的安全、正常及高效,並免受非法干擾行為影響。